

R e q u e r i m e n t o nº 3/61

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de
C a i e i r a s .

Venho de receber o ofício dessa Presidência, pondo-me a par de que a licença por mim requerida deixou-se de ser concedida, à vista de não ter tomado posse no cargo de Primeiro Secretário, para o qual fui honrosamente eleito pelos meus ilustres colegas.

Em resposta, entendo, snr. Presidente, que a licença ora solicitada, não implica na minha posse àquele cargo, porquanto ela diz respeito somente ao meu afastamento das funções de vereador em que já estou legalmente investido.

O nosso adotado Regimento outorga essa faculdade ao vereador de licenciar-se e não ordena e nem determina, no caso em tela, seja ele antes empossado no cargo da Mesa, para concessão da licença. Na hipótese de o licenciando ter que se hospitalizar, teria, então necessidade, nesse caso, de deixar o hospital, para empossar-se a-fim-de obter licença para ausentar-se das sessões?. A minha licença, repito, prende-se ao cargo de vereador e, na oportunidade em que minhas condições de saúde me permitirem, reassumí-lo, daí então, prazeirosamente, tomarei posse do honroso cargo da Mesa, cujo prazo para fazê-lo, o nosso Regimento silencia.

Assim, pois, requeiro, ante esta explicativa, seja reconsiderada a decisão tomada pelo respeitável Plenário, autorizando a minha licença.

Caieiras, 27 de janeiro de 1961

(Olindo Dantora).

Conceda-se 1 (um) mês de licença a partir de 27/1/61. Plenei-me ao p. S. S. em 27/1/61. Convoque-se o plenário.